

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

Contrato de aquisição de bens e equipamentos, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Vereador Anthero Joaquim Santiago, nº40, Europark Comercial, Indaiatuba- SP, CEP 13348-756, telefone(19) 2220-2982, e-mail vendas@sanesoluti.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.538.071/0001-85 por seu sócio diretor **CARLOS AUGUSTO DEZAN**, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.039.698-07 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 14/12/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 20731/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **118/2023**, cujo resultado foi homologado em data de 21/03/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição EQUIPAMENTOS PARA USO PITOMÉTRICOS, lotes 2 e 3.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância

de **R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**, sendo R\$ 62.000,00 referente ao lote 2 e R\$ 125.000,00 para o lote 3.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.2 – Prazo de entrega: até 30 dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO. AVENIDA COLETORA “C”, S/N, MARCOS FREIRE II. N. SRA. DO SOCORRO/SE – CEP: 49160-000, devendo respeitar os seguintes horários: 07h00min às 12h00min e das 14h:00mm às 16h00mm; e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos e Feriados.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes de natureza 400.03- bens e equipamentos – FR10/DESO.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal (ICMS/ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução o do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações deste Contrato.

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato.

m) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste Contrato.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atendera ou justificara de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução deste Contrato.

e) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a Contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Contratante.

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação deste objeto.

i) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade Seguro-Garantia;

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV- DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 - Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 118/2023, de 08/01/2024;
- Proposta da Contratada datada de 08/01/2024;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 21/03/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 21 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS AUGUSTO DEZAN
Data: 21/03/2024 11:23:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

"SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA., "
CARLOS AUGUSTO DEZAN
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

ASSINADO DIGITALMENTE
EMERSON DANTAS DE MENEZES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO – DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

Item	Especificação do Produto	Und	Quant. Total	Valor	
				Unitário	Total
2.1	DATALOGGER DE PRESSÃO - DISPLAY CAPACIDADE MEDIR FAIXA DE PRESSÃO DE 0 A 200 MCA - Grau de Proteção IP 68; Bateria interna de lítium de longa duração; Configuração e operação simplificada; Display; Fabricado de acordo com as normas ABNT; Indicação de Vazão Instantânea, Totalizada e Pressão no display do equipamento; acompanhando: Mangueira de 1,5 metro de comprimento e com engate rápido e adaptadores para entrada de ¾" e ½", para pressão de até 200 mca; Manual de Instrução, Operação e Manutenção em Português; Invólucro / Bolsa Resistente para Transporte; Cabo USB IP68; Certificado de Calibração; Certificado de Garantia; Software para interface com sistema operacional Windows. Marca: Sanesoluti – Modelo: Ecologger	UN	10	R\$3.000,00	R\$30.000,00
2.2	DATALOGGER DE PRESSÃO - DISPLAY CAPACIDADE MEDIR FAIXA DE PRESSÃO DE 0 A 300 MCA - Grau de Proteção IP 68; Bateria interna de lítium de longa duração; Configuração e operação simplificada; Display; Fabricado de acordo com as normas ABNT; Indicação de Vazão Instantânea, Totalizada e Pressão no display do equipamento; acompanhando: Mangueira de 1,5 metro de comprimento e com engate rápido e adaptadores para entrada de ¾" e ½", para pressão de até 300 mca; Manual de Instrução, Operação e Manutenção em Português; Invólucro / Bolsa Resistente para Transporte; Cabo USB IP68; Certificado de Calibração; Certificado de Garantia; Software para interface com sistema operacional windows. Marca: Sanesoluti – Modelo: Ecologger	UN	10	R\$3.200,00	R\$32.000,00

TOTAL GERAL				R\$62.000,00	
-------------	--	--	--	--------------	--

LOTE 3					
Item	Especificação do Produto	Und	Quant. Total	Valor	
				Unitário	Total
3.1	MALETA OU MEDIDOR E REGISTRADOR DE PRESSÃO E PRESSÃO DIFERENCIAL PARA TRABALHAR COM ENGATE RÁPIDO P/ TUBO PITOT, MEDIDOR DE VAZÃO - FAIXA DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE 0 A 200 MCA – Grau de Proteção IP 68; Bateria interna de lítium de longa duração; Configuração e operação simplificada incluindo início, fim e intervalo; Display com indicação de pressão, vazão, velocidade; Fabricado de acordo com as normas ABNT; Indicação de Vazão Instantânea, Totalizada e Pressão no display do equipamento; Datalogger interno com possibilidade de programação de horário de início e término; Memória interna com capacidade mínima de 1.000.000 de registros; Entrada analógica tipo 4-20 mA e pulso e Saída de pulso Acompanhando: Mangueira de 1,5 metro de comprimento e com engate rápido e adaptadores para entrada de ¾" e ½", para pressão de até 300 mca; Manual de Instrução, Operação e Manutenção em Português; Invólucro / Bolsa Resistente para Transporte; Cabo USB; Cabo de Pulso com Conector para leitura da Vazão; Certificado de Calibração; Certificado de Garantia; Software para interface com sistema operacional windows com geração de relatórios gráficos; Marca: Sanesoluti – Modelo: Ecologger P	UN	02	R\$30.750,00	R\$61.500,00

3.2	MALETA OU MEDIDOR E REGISTRADOR DE PRESSÃO E PRESSÃO DIFERENCIAL PARA TRABALHAR COM ENGATE RÁPIDO P/ TUBO PITOT – MEDIDOR DE VAZÃO-, FAIXA DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE 0 A 300 MCA – Grau de Proteção IP 68; Bateria interna de lítium de longa duração; Configuração e operação simplificada incluindo início, fim e intervalo; Display com indicação de pressão, vazão, velocidade; Fabricado de acordo com as normas ABNT; Indicação de Vazão Instantânea, Totalizada e Pressão no display do equipamento; Datalogger interno com possibilidade de programação de horário de início e término; Memória interna com capacidade mínima de 1.000.000 de registros; Entrada analógica tipo 4-20mA e pulso e Saída de pulso Acompanhando: Mangueira de 1,5 metro de comprimento e com engate rápido e adaptadores para entrada de 3/4" e 1/2", para pressão de até 300 mca; Manual de Instrução, Operação e Manutenção em Português; Invólucro / Bolsa Resistente para Transporte; Cabo USB; Cabo de Pulso com Conector para leitura da Vazão; Certificado de Calibração; Certificado de Garantia; Software para interface com sistema operacional windows com geração de relatórios gráficos; Marca: Sanesoluti – Modelo: Ecologger P	UN	02	R\$31.750,00	R\$63.500,00
TOTAL GERAL					R\$125.000,00

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GLOG-QU5Q-XM7T-RKKT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 22/03/2024 12:29:10 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 22/03/2024 10:49:17 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 21/03/2024 10:14:04 (Certificado Digital)
- CARLOS AUGUSTO DEZAN - 21/03/2024 11:23:18 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA
CNPJ: 22.538.071/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:14 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2024.

Código de controle da certidão: **76E9.D224.7F30.7AA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.538.071/0001-85

Certidão nº: 60208727/2023

Expedição: 30/10/2023, às 09:50:26

Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.538.071/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.538.071/0001-85
Razão Social: SANESOLUTI COMERCIO DE INSTR E CONTROLE LTDA
Endereço: R VEREADOR ANTHERO JOAQUIM SANTIAGO 40 / EUROPARK COMERCIAL /
INDAIATUBA / SP / 13348-756

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030903574439008256

Informação obtida em 21/03/2024 10:09:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.538.071

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54695822

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/03/2024 22:12:33

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF/CNPJ	22.538.071/0001-85	Validade	06/04/2024
Contribuinte	SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA	CCM	157.020-9
Endereço	RUA VEREADOR ANTHERO JOAQUIM SANTIAGO 40 EUROPARK COMERCIAL - CEP 13348756 INDAIATUBA SÃO PAULO		

Certificamos, para os devidos fins de direito, que não constam débitos de tributos municipais, mobiliários e imobiliários, em nome do contribuinte acima especificado.

Ressalva-se o direito de cobrar, posteriormente, quaisquer débitos que venham a ser eventualmente apurados.

Certidão online, **EMITIDA GRATUITAMENTE**, autorizada por meio da Portaria N.º 002/09 de 12 de fevereiro de 2009, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Para verificar a autenticidade desta certidão acesse o site: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br>

Autenticação: BF1C.4739.54CD.521A

Indaiatuba, 07 de Março de 2024

Deso

Contrato 058/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** **SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA//Objeto:** Aquisição de equipamentos para uso pitométricos, lotes 2 e 3.//**R\$ 187.000,00//180 dias//Recurso Próprio.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Objeto: Aquisição de tubos PVC DE FOFO e PRFV. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 27/3/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 11/4/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 11/4/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Programa de Investimentos do Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111) - Fonte 40. Parecer Jurídico: Nº 136/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans - Pregoeira.

Detran

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3467/2023-COMPRAS.GOV-DETRAN
OBJETO: Aquisição de licença para uso do software Microsoft SQL Server 2022 Standard, na modalidade CSP perpétua.
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22201 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 06.126.0042 **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0312 **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.40 **FONTE DE RECURSO:** 1753.
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123/2006, Leis Estaduais nº 5.280/2004, nº 5.848/2006, e Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 285/2023.

LOTE 01

CONTRATADA: AF PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE INFORMÁTICA CNPJ: 35.084.256/0001-09						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	LICENÇA PERPÉTUA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER STANDARD 2022 - 2 (DOIS) CORES	Unidade	06	R\$ 11.666,66	R\$ 69.999,96	MICROSOFT/ Microsoft SQL Server Standard 2022
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 69.999,96	

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no sitio www.comprasnet.se.gov.br
A pregoeira adjudica o lote.
A Diretora-presidente do Departamento Estadual de Trânsito Homologa o resultado da licitação.

Aracaju, 15 de março de 2024.

SYMONE MELO DE BARROS CORRÊA MESQUITA
Pregoeira-SECLOG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário Especial de Gestão das Contrações, Licitações e Logística

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fapitec



1º TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ: 07.888.112/0001-70. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA - UNIVERSIDADE TIRADENTES **AGENTE DE INTEGRAÇÃO:** CENTRO DE ESTÁGIO E EMPREGO - CEMPRES, CNPJ: 11.874.503/0001-02. **ESTAGIÁRIA:** ROGÉRIO HARFILLY FONSECA DO CARMO, CURSO: DESIGNER GRÁFICO. **OBJETO:** Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Compromisso de Estágio inicialmente estabelecido, passando a vigorar até 15/03/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Aracaju/SE, 22 de março de 2024

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

Processo Administrativo nº:	222/2024
Natureza Jurídica:	Pregão Eletrônico nº 14/2023 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	GPX INDUSTRIA & COMERCIO LTDA
Objeto:	Contratação de empresa especializada na confecção de bolsas, jalecos, bonés e camisas.
Base Legal:	Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 25.728, de 25 de novembro de 2008.
Valor Global:	R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência:	18/03/2024 à 04/09/2024
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	27/2024 - PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	18/03/2024

Luciana Cândida Déda Chagas de Melo
Diretora Geral

Ipesaúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 006/2019

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: FONOMED TERAPIA E CONSULTORIA LTDA ME - 20.800.607/0001-63
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024
PAREREC JURIDICO Nº 261/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO (Edoc nº 2022/2024)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 011/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE SERGIPE - 13.366.414/0001-80
OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 24 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024
PAREREC JURIDICO Nº 416/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.21217/2024-5 (Edoc: 4515/2024)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

EXTRATO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° N° SEI 9690881

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º012/2023-oriunda da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA Campinas/SP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°SEI 9690881
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE
CONTRATADA: HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA - CNPJ: 61.797.924/0007-40
OBJETO: Aquisição de Servidor de Dados/Aplicação
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 349.000,00 ((Trezentos e quarenta e nove mil reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 396/2024
PAREREC JURIDICO: 298/2024
FONTE DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:15204 04.126.0036 113 4.4.90.52 1799

Cláudio Mitidieri Simões
Presidente

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8229/2023-COMPRAS.GOV-IPESAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes (grupos A1 e A4), químicos (grupo B) e perfurocortantes (grupo E), produzidos pela Sede do IPESAÚDE e suas unidades da capital e do interior, conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: IPESAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.204 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.302.0035 **PROJETO OU ATIVIDADE:** 408 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSO:** 1799
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123/2006, Leis Estaduais nº 5.280/2004, nº 5.848/2006, e Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 285/2023.
LOTE 01

CONTRATADA: REMOLIX REMOVEDORA DE LIXO EIRELI - EPP CNPJ: 03.895.920/0001-03				
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes (grupos A1 e A4), químicos (grupo B) e perfurocortantes (grupo E), produzidos pela Sede do IPESAÚDE e suas unidades da capital e do interior, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos.	Serviço	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no sitio www.comprasnet.se.gov.br